

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

### RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:  
Loj.: Simb.: DR. JORGE RIOS MURARO Nº 876 - Or.: de Jaguariuna  
– SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às  
segundas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Aparecido Alves dos Santos,  
223 - Or.: de Jaguariuna – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Av. Antartica, 720 – Cep.: 13918-  
000 - Or.: de Jaguariuna – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 17 de agosto de 2018 da E.: V.: como data de  
FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Marcelo de  
Oliveira Teles;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Adalberto Prado  
Antonio Roberto Faria de Souza  
Aristides Rizzoni Filho  
Carlos Alberto Salomão Muraro  
José Fernando Lobato  
Marcelo de Oliveira Teles  
Rogerio Fernando Benati  
Ronaldo Marion

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 7º Distrito Maçônico da 10ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre